ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 19/02/2020 à 04/03/2020
ASSINATURA DO SERVIDOR
MATRÍCULA Nº 3389

LEI Nº 1243/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 004/2020 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

§ 1º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§ 2º A relação dos seguintes servidores sofrerá o mesmo percentual de reajuste dos demais de 0,58% ficando os mesmos com os respectivos valores abaixo:

I – Digitador: R$ 1.191,33 (hum mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos);

II – Eletricista: 1.087,33 (hum mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

III – Fiscal de Serviços Urbanos: 1.087,33 (hum mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

IV – Motorista: 1.087,33 (hum mil e oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

V – Operador de Máquina: R$ 1.116,91 (hum mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos);

VI – Pedreiro: R$ 1.116,91 (hum mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Custódia, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR